



Universidade
Estadual de Londrina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - Prograd

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 008/2015

Estabelece procedimentos relativos à Dispensa do Enade 2015.

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, Art. 33-G, § 4º "O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a Instituição...".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 548, de 04 de dezembro de 2015, que trata sobre a dispensa do Enade 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a tramitação dos processos de dispensa do Enade 2015 dos estudantes em situação irregular;

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO no uso de suas atribuições legais, vem pela presente.

INSTRUIR:

Art. 1º As solicitações de Dispensa do Enade 2015 dos estudantes em situação irregular deverão ser requeridas na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) no período de 07 a 22 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Anexar cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Enade 2015.

Art. 2º A análise dos requerimentos de dispensa será feita pela Comissão composta por:

- I. Diretora de Assuntos Acadêmicos;
- II. 1 (um) membro da Divisão de Apoio Técnico;
- III. Representante do Colegiado de Curso.

Art. 3º Na impossibilidade de seu comparecimento nos dias designados para os pedidos de Dispensa, deverá solicitar que outra pessoa munida de procuração particular, com firma reconhecida em cartório a efetue.

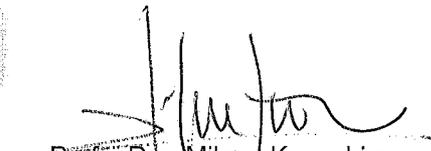
Art. 4º O resultado dos requerimentos será divulgado por meio de edital no dia 02 de fevereiro de 2016, no endereço eletrônico www.uel.br/prograd/enade.

Art. 5º Os estudantes que tiverem seu pedido de dispensa INDEFERIDO junto à Instituição poderão solicitar sua dispensa no Enade 2015, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>, em sistema criado para esse fim, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2016, conforme orientação do sítio.

Art. 6º Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Prograd.

Art. 7º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2015.



Prof.ª Dra. Milena Kanashiro
Pró-Reitora de Graduação
em exercício UEL/PROGRAD